



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.363/2025

Altera a Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que institui e acrescenta no Calendário Oficial do Município de Embu Guaçu o “Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência”.

Projeto de Lei nº 037/2025
Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorado anualmente em 3 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência.”

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Na semana que inclui o dia 03 de dezembro, poderão ser realizadas campanhas informativas e atividades que visam conscientizar a sociedade sobre a importância da necessidade de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2025.

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2025.